

ESP-DIR TEC INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC

Termo de Referência 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG
20/2026

990108-ESP-DIR TEC INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC

Editado por
LEONARDO MAEOKA

Atualizado em
06/10/2026 15:03 (v 0.8)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo
017.00036920/2026-89

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 Aquisição de material de consumo para a execução de tarefas diárias do data center, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Etiqueta modelo M5-115-427	PDM:21 Classe:7510 357885 Etiqueta Adesiva	fita	25	R\$ 553,90	R\$ 13.847,50
2	Etiqueta modelo M5C-1500-595-WT-BK	PDM:21 Classe:7510 442067 Etiqueta Adesiva	fita	15	R\$ 889,32	R\$ 13.339,80
3	Abraçadeira para amarração de cabos com 3 m - Velcro	PDM:13366 Classe: 8315 267422 Velcro	rolo	76	R\$ 46,91	R\$ 3.565,16
4	Alicate para prensar terminais tubulares (octogonal) 0,25 mm² a 6,0 mm² -	PDM:2313 Classe:5120 640315 Alicate para Climpar	unidade	3	R\$ 711,18	R\$ 2.133,54

5	Terminal tubular sem isolamento ilhós 4mm²	PDM: 12648 Classe: 5940 414515 Terminal Cabo	unidade	1500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
6	Terminal tubular sem isolamento ilhós 6mm²	PDM: 12648 Classe: 5940 414514 Terminal Cabo	unidade	1500	R\$ 0,46	R\$ 690,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contado da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.3.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.3.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.3.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Do reajuste

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 02/06/2026.

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento contínuo de materiais de consumo indispensáveis à execução das atividades diárias da equipe de manutenção da infraestrutura do data center.

2.2. Tais materiais são essenciais para garantir a operacionalidade, a disponibilidade e a segurança dos ativos de tecnologia da informação, bem como a adequada conservação dos equipamentos e sistemas críticos. A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer a realização de manutenções preventivas e corretivas, elevando o risco de falhas, indisponibilidades e impactos negativos aos serviços prestados pela instituição. Ademais, a reposição regular desses materiais contribui para a mitigação de riscos operacionais e para a manutenção dos níveis de serviço estabelecidos.

2.3. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência operacional e o atendimento às demandas institucionais relacionadas ao ambiente de data center.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46377222000129-0-000003/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 23/06/2025
- III) Id do item no PCA: 140
- IV) Classe/Grupo: 7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 933011-80/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Item 1 - Especificação técnica mínima. (Etiqueta modelo M5-115-427).	
a.	O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de etiqueta de vinil autolaminado, com área transparente não imprimível destinada à proteção da impressão, garantindo maior durabilidade e preservação das informações. Confeccionada em material flexível, permitindo aplicação em superfícies curvas, mantendo a legibilidade mesmo quando submetida a condições climáticas severas. Impressão na cor preta sobre fundo branco, com sobrelaminação transparente. Indicada para uso em ambientes internos e externos, apresenta alta aderência em superfícies difíceis, sejam elas lisas ou texturizadas. Possui adesivo acrílico permanente, com características autoextinguíveis, além de elevada resistência à abrasão, solventes, óleo, graxa, intempéries e variações de temperatura. Dimensões: altura de 3,5 cm e largura de 3,8 cm. Fornecida em cartucho contendo 200 etiquetas. Compatível com impressoras de etiquetas modelos Brady/BMP51 e Brady/M511. O produto deve possuir certificação UL Recognized, conforme a norma UL 2238, assegurando durabilidade e segurança para uso em ambientes industriais. Deve ainda estar em conformidade com a Diretiva RoHS 2011/65/UE (RoHS 2) e suas emendas, garantindo a restrição ao uso de substâncias perigosas.
b.	Fabricante/Marca: Brady
c.	Número do modelo: M5-115-427
d.	Cor: Preto sobre branco, transparente
e.	Formato: retangular
f.	Tipo de Material: Acrílico

g.	ASIN: B0CFM7QPG1
h.	EAN: 088843459371

Item 2 - Especificação técnica mínima. (Etiqueta modelo M5C-1500-595-WT-BK).

a.	O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de etiqueta contínua, com possibilidade de corte no comprimento desejado, confeccionada em vinil de alto desempenho e baixo encolhimento, garantindo que as etiquetas permaneçam planas e legíveis mesmo quando submetidas a condições climáticas severas. Impressão na cor preta sobre fundo branco. Indicada para uso em ambientes internos e externos, apresenta alta aderência em superfícies difíceis, sejam elas lisas ou texturizadas, sendo também adequada para aplicação em superfícies curvas. Possui adesivo acrílico permanente, com características autoextinguíveis, além de elevada resistência à abrasão, solventes, óleo, graxa, intempéries e variações de temperatura. Dimensões: largura de 3,8 cm e comprimento de 7,6 m. Compatível com impressoras de etiquetas modelos Brady /BMP51 e Brady/M511. O produto deve possuir certificação UL Recognized, conforme a norma UL 2238, assegurando durabilidade e segurança para uso em ambientes industriais. Deve ainda estar em conformidade com a Diretiva RoHS 2011/65/UE (RoHS 2) e suas emendas, incluindo a RoHS 3 (2015/863/UE), garantindo a restrição ao uso de substâncias perigosas.
b.	Fabricante/Marca: Brady
c.	Número do modelo: M5C-1500-595-WT-BK
d.	Cor: Preto sobre branco
e.	Formato: retangular
f.	Tipo de Material: Acrílico
g.	ASIN: B0CFM7FJCN
h.	EAN: 088843459371

Item 3 - Especificação técnica mínima. (Abraçadeira para amarração de cabos com 3 m - Velcro).

a.	O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de fita de fixação por contato (gancho e argola), reutilizável, perfil baixo, tipo “velcro” ou equivalente, destinada à amarração e organização de cabos e materiais diversos no âmbito deste Órgão/Entidade.
b.	Largura: 1,9 cm (19 mm)
c.	Total a adquirir: 76 rolos com 3 metros cada.

d.	Cor: Preta
e.	Tolerâncias dimensionais: $\pm 5\%$ no comprimento do rolo
f.	Materiais à Base de: Polipropileno e poliamida (PP/PA)
g.	Material livre de rebarbas cortantes e de impurezas que danifiquem cabos.
h.	Bordas sem asperezas cortantes; material não condutivo.
i.	Baixa emissão de partículas ao manuseio (não esfarelar).
j.	Livre de odores fortes e contaminantes.
k.	Material deve atender à norma UL94 da classe HB.
l.	Performance: desenvolvido para forte fixação e baixo perfil, resistente, lavável/molhável, de fácil manuseio.
m.	Shear (média): ≥ 13 PSI (força de cisalhamento). Peel (média): ≥ 4.2 PIW (força para abertura por polegada de largura). Definições e método de avaliação (para conformidade do fornecedor): Peel: força (em libras por polegada de largura – PIW) necessária para abrir o fecho após sobreposição das fitas e aplicação de rolo de 11 lb, cinco vezes em ambas as direções; em seguida, mede-se a força para descolar. Shear: força (em libras por polegada quadrada – PSI) necessária para abrir o fecho com sobreposição de 2 in², usando rolo de 11 lb, fixando-se no ensaio de tração e aplicando-se forças em direções opostas, mensurando a força na direção linear.
n.	Ciclo de vida: Médio (reutilizável diversas vezes sem perda significativa de desempenho).
o.	Temperatura de aplicação/uso: 0 °C a 105 °C.
p.	Aplicações Sugeridas: organização e amarração de cabos de força de eletroportáteis, cabeamento estruturado, racks (data center), cabeamento de informática, fios, cordas, mangueiras e outros materiais que necessitem de união.
q.	Cada rolo deve vir individualmente embalado, protegido contra umidade e poeira.
r.	A embalagem deve conter rótulo contendo: fabricante/fornecedor, CNPJ, lote, dimensões, composição, cor, instruções de uso/armazenamento e prazo de garantia.

Item 4 - Especificação técnica mínima. (Alicate para prensar terminais tubulares (octogonal) 0,25 mm² a 6,0 mm²).

a.	
----	--

	O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de alicate para prensar terminais tubulares. A finalidade do equipamento: ferramenta manual destinada à prensagem de terminais do tipo pino tubular (termopinos) aplicados em fios e cabos elétricos flexíveis.
b.	Faixa de capacidade -Deve permitir a crimpagem de terminais tubulares destinados a condutores com seção transversal entre: 0,25 mm² e 6,0 mm². Essa faixa corresponde ao padrão usual para instalações elétricas de baixa tensão.
c.	O sistema de crimpagem deve possuir perfil octogonal que garanta força uniforme de compressão, impeça a abertura do alicate antes da conclusão do ciclo de prensagem e assegure repetibilidade e padrão no resultado da crimpagem.
d.	A matriz de Crimpagem deve ser fixa, com perfis adequados à prensagem de terminais tubulares não isolados dentro da faixa de bitolas indicada.
e.	Corpo fabricado em aço carbono, ou material metálico equivalente de alta resistência mecânica.
f.	O equipamento deverá possuir tratamento superficial anticorrosivo, como pintura ou fosfatização, de modo a reduzir o risco de oxidação em ambientes de manutenção. Os cabos deverão possuir revestimento plastificado ou material equivalente, proporcionando aderência, conforto, isolamento e melhor ergonomia durante o uso prolongado.
g.	Massa aproximada: entre 0,35 kg e 0,40 kg, admitida variação decorrente do processo de fabricação.

Item 5 - Especificação técnica mínima. (Terminal tubular sem isolamento ilhós 4mm²).

a.	O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de terminais sem isolamento tipo tubular (ilhós), para atender às demandas de crimpagem de condutores elétricos flexíveis utilizados nas atividades de manutenção, instalações elétricas e serviços correlatos.
b.	Tipo: Terminal sem isolamento, tubular (ilhós)
c.	Material: liga de cobre estanhado
d.	Fixação: Compressão
e.	Seção nominal do condutor: 4 mm²
f.	Conformidade com a norma técnica: DIN 46228 – Parte 1
g.	Os terminais deverão ser fornecidos em: sacos plásticos selados, resistentes e íntegros. Cada embalagem deve possuir etiqueta de identificação contendo: tipo do produto, bitola nominal, quantidade de unidades, nome ou marca do fabricante e Lote e/ou data de fabricação.

Item 6 - Especificação técnica mínima. (Terminal tubular sem isolamento ilhós 6mm²).

a.	
----	--

	O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de terminais sem isolamento tipo tubular (ilhós), para atender às demandas de crimpagem de condutores elétricos flexíveis utilizados nas atividades de manutenção, instalações elétricas e serviços correlatos.
b.	Tipo: Terminal sem isolamento, tubular (ilhós)
c.	Material: liga de cobre estanhado
d.	Fixação: Compressão
e.	Seção nominal do condutor: 6 mm²
f.	Conformidade com a norma técnica: DIN 46228 – Parte 1
g.	Os terminais deverão ser fornecidos em: sacos plásticos selados, resistentes e íntegros. Cada embalagem deve possuir etiqueta de identificação contendo: tipo do produto, bitola nominal, quantidade de unidades, nome ou marca do fabricante e Lote e/ou data de fabricação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Utilização de materiais, insumos e processos que reduzam o impacto ambiental, priorizando aqueles recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável;

4.1.2 Observância aos princípios do desenvolvimento sustentável, conforme previsto na legislação aplicável à Administração Pública.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.3. A especificação de fitas de identificação compatíveis com etiquetadoras da fabricante Brady Corporation decorre da necessidade de padronização dos insumos utilizados pela equipe de manutenção da infraestrutura do data center.

4.4. Atualmente, o parque de equipamentos já utiliza etiquetadoras desse fabricante, cujas características técnicas exigem o uso de fitas específicas, desenvolvidas para garantir plena compatibilidade, aderência, durabilidade e legibilidade das identificações, mesmo em condições adversas típicas de ambientes de missão crítica.

4.5. A adoção de materiais de outras marcas ou modelos incompatíveis pode resultar em falhas de impressão, baixa aderência, desgaste prematuro das etiquetas e, conseqüentemente, comprometimento da identificação de cabos e ativos. Tal cenário impacta diretamente a rastreabilidade, a segurança operacional e a eficiência das atividades de manutenção, podendo ocasionar retrabalho, aumento de custos e riscos de indisponibilidade.

4.6. Ressalta-se que o direcionamento técnico não tem por objetivo restringir a competitividade, mas sim assegurar a continuidade operacional, a integridade dos processos e a compatibilidade com a infraestrutura já instalada, em conformidade com o princípio da padronização e da eficiência administrativa.

4.7. Dessa forma, a especificação do modelo de fita compatível com os equipamentos existentes mostra-se tecnicamente justificada, necessária e adequada ao atendimento do interesse público.

4.7.1. Etiqueta modelo M5-115-427

4.7.2. Etiqueta modelo M5C-1500-595-WT-BK

Da exigência de amostra(s)

4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.9. Será(ão) exigida(s) amostra(s) do(s) seguinte(s) item(ns):

4.9.1. Etiqueta modelo M5-115-427

4.9.2. Etiqueta modelo M5C-1500-595-WT-BK

4.9.3. Abraçadeira para amarração de cabos com 3 m - Velcro

4.9.4. Alicate para prensa terminais tubular (octogonal) 0,25 mm² a 6,0 mm²

4.9.5. Terminal tubular sem isolamento ilhós 4 mm²

4.9.6. Terminal tubular sem isolamento ilhós 6 mm²

4.10. A(s) amostra(s) poderá(ão) ser entregue(s) no endereço Avenida Rangel Pestana, 300 – Sé, São Paulo, Capital, CEP: 01017-911, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.11. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.12. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.12.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.12.1.1. Item 1 - Etiqueta modelo M5-115-427:

4.12.1.1.1. Todos os produtos ofertados devem ser originais de fábrica, novos, sem uso prévio e em embalagem lacrada.

4.12.1.1.2. O fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de conformidade e certificação junto à proposta, quando solicitado.

4.12.1.1.3. Certificações e Conformidades:

- Certificação UL Recognized conforme norma UL 2238, garantindo durabilidade e segurança em ambientes industriais.
- Conformidade com a Diretiva RoHS 2011/65/UE (RoHS 2) e suas emendas, incluindo RoHS 3 (2015/863/UE), assegurando restrição ao uso de substâncias perigosas.

4.12.1.2. Item 2 - Etiqueta modelo M5C-1500-595-WT-BK:

4.12.1.2.1. Todos os produtos ofertados devem ser originais de fábrica, novos, sem uso prévio e em embalagem lacrada.

4.12.1.2.2. O fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de conformidade e certificação junto à proposta, quando solicitado.

4.12.1.2.3. Certificações e Conformidades:

- Certificação UL Recognized conforme norma UL 2238, garantindo durabilidade e segurança em ambientes industriais.
- Conformidade com a Diretiva RoHS 2011/65/UE (RoHS 2) e suas emendas, incluindo RoHS 3 (2015/863/UE), assegurando restrição ao uso de substâncias perigosas.

4.12.1.3. Item 3 - Abraçadeira para amarração de cabos com 3 m - Velcro:

4.12.1.3.1. Todos os produtos ofertados devem ser originais de fábrica, novos, sem uso prévio e em embalagem lacrada.

4.12.1.3.2. Comprovação de desempenho (Shear/Peel): o fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou relatório de ensaio do fabricante com valores médios mínimos: Shear $\geq$ 13 PSI e Peel $\geq$ 4.2 PIW.

4.12.1.4. Item 4 - Alicate para prensar terminais tubular (octogonal) 0,25 mm² a 6,0 mm²):

4.12.1.4.1. Todos os produtos ofertados devem ser originais de fábrica, novos, sem uso prévio e em embalagem lacrada.

4.12.1.4.2. Acompanhado de manual de instruções básicas de uso e garantia.

4.12.1.5. Item 5 - Terminal tubular sem isolamento ilhós 4mm²:

4.12.1.5.1. Todos os produtos ofertados devem ser originais de fábrica, novos, sem uso prévio e em embalagem lacrada.

4.12.1.5.2. A conformidade com a norma DIN 46228 - Parte 1 deverá ser comprovada através de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração formal do fabricante.

4.12.1.6. Item 6 - Terminal tubular sem isolamento ilhós 6mm²:

4.12.1.6.1. Todos os produtos ofertados devem ser originais de fábrica, novos, sem uso prévio e em embalagem lacrada.

4.12.1.6.2. A conformidade com a norma DIN 46228 - Parte 1 deverá ser comprovada através de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração formal do fabricante.

4.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.16. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.17. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Justificativa para Solicitação de Amostras

4.18. Considerando que o ambiente de data center é de alta criticidade, torna-se imprescindível assegurar que os materiais adquiridos atendam plenamente às especificações técnicas e operacionais exigidas. A validação prévia por meio de amostras é necessária para:

- Garantia de conformidade: verificar se os itens ofertados correspondem fielmente às características descritas no edital, evitando divergências técnicas.
- Segurança operacional: assegurar que os materiais suportem as condições de uso em ambiente crítico, sem comprometer a continuidade dos serviços.
- Qualidade in loco: possibilitar análise prática e imediata dos produtos, garantindo que atendam aos padrões de desempenho e durabilidade exigidos.
- Mitigação de riscos: reduzir a probabilidade de aquisição de materiais inadequados, que poderiam gerar custos adicionais ou falhas na operação.

4.19. A solicitação de amostras visa assegurar a aceitabilidade e a conformidade técnica dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.20. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto, que se caracteriza como fornecimento de material de consumo.

4.21. Trata-se de insumos de uso contínuo, com baixo valor unitário e sem complexidade técnica relevante, destinados à utilização imediata ou em curto prazo, não havendo riscos significativos que justifiquem a exigência de garantia contratual.

4.22. Ademais, eventuais inconformidades poderão ser verificadas no ato do recebimento, mediante conferência de especificações e testes de compatibilidade com as etiquetadoras da fabricante Brady Corporation, possibilitando a recusa ou substituição dos materiais, se necessário.

4.23. Dessa forma, a dispensa da garantia da contratação mostra-se medida adequada e proporcional, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento pelo Contratado.

5.1.1. A entrega será realizada de forma independente por item e por Contratado, considerando-se autônomas as obrigações decorrentes da adjudicação de cada item.

5.1.2. A totalidade da quantidade adjudicada de cada item deverá ser entregue em remessa única, admitindo-se que itens distintos, ainda que adjudicados ao mesmo Contratado, sejam entregues em datas diferentes dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.3. A entrega de determinado item não ficará condicionada à entrega dos demais itens ou ao cumprimento das obrigações atribuídas a outros Contratados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Prazo de validade dos produtos

5.3. Os produtos fornecidos deverão apresentar, na data de entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação.

5.3.1. Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade remanescente inferior ao previsto no item 5.3, desde que haja justificativa formal da contratada e prévia anuência da Administração, observada a conveniência e o interesse público.

5.3.2. Para os produtos que, por sua natureza ou conforme informação do fabricante, não possuam prazo de validade definido, a exigência prevista no item 5.3 não será aplicável, devendo o Contratado fornecer bens novos, sem uso prévio, em perfeitas condições de conservação e acondicionamento, livres de sinais de deterioração, oxidação, ressecamento ou qualquer outra alteração que possa comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

5.4. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço: Avenida Rangel Pestana, 300 – Sé, São Paulo, Capital, CEP: 01017-911.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8.1. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Avenida Rangel Pestana, 300 – Sé, São Paulo, Capital (CEP: 01017-911).

5.8.2. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 300 metros do local demandado, hipótese em que o prazo para reparação ou substituição a que se refere a subdivisão anterior será contado a partir da data de entrega do equipamento na unidade de prestação de serviços do Contratado.

5.9. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, a vistoria dos objetos entregues e aprovará a listagem emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento será realizado por item, de forma independente para cada Contratado, observados os prazos e as condições de entrega estabelecidos no item 5.1. ao 5.2. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2006.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.22. Produtor rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos

termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.35. Quanto a exigência de apresentação da certidão negativa de falência ou de insolvência civil, temos a seguinte justificativa:

- a) Permite verificar se o licitante se encontra em situação regular quanto à sua saúde financeira;
- b) Isso é essencial para assegurar que o fornecedor possui condições de honrar os compromissos contratuais.

Qualificação Técnica

8.36. Para fins de habilitação neste procedimento, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.37. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.38. Tratando-se de consórcio:

8.38.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.38.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.38.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.38.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.39. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.39.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.39.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.39.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.39.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 33.981,00 (Trinta e três mil novecentos e oitenta e um reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 200143 - Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 04126203059320000;
- IV) Elemento de Despesa: 339030

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO MAEOKA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 15:03:49.